

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Solicitação de Compra Nº 597/2025

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de premiações, consistentes em **medalhas e troféus**, destinados a diversos campeonatos, competições e eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, durante a vigência da Ata. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, com base no menor valor unitário por item, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1.

1.2. Os objetos são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Dessa forma, considerando que o mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade e condições de atendimento, com práticas consolidadas e parâmetros comparáveis, é plenamente viável a utilização de critérios padronizados de julgamento, tais como menor preço ou maior desconto, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual e se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda desta Secretaria requisitante à aquisição de premiações (medalhas e troféus), que deverão ser confeccionadas conforme informações e especificações fornecidas pela Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

2.2. A aquisição referida tem grande importância para a cidade e seus esportistas, pois as medalhas e os troféus atuam como estímulo, através de recompensas, para a prática de esportes, conforme a realização dos eventos que serão apresentados a seguir:

- Torneio de Capoeira
- Torneio de lutas
- Torneio de Futebol de Campo Rural
- Campeonato Siccob de Futebol de Campo
- Copa Regional BR Super (futsal)
- Craques da Vida (futsal)
- Copa Kids de Morganti Ju Jitsu
- Torneio Relâmpago Praminas de Futsal Masculino
- Pará de Minas Cup
- Campeonato anual Yale Skate House
- Campeonato Mineiro de Open Figth
- JEPAM
- Jepamzinho
- Maio Amarelo
- Outubro Rosa
- Novembro Azul
- MTB Regional Nacional e Internacional
- Trilhão da Eima (bike)
- Campeonato Ciclístico
- Bike Romaria Padre Libério
- Copa Minas de Downhill
- Corrida Subida do Cristo
- Corrida da Itambé
- Corrida Girassol
- Corrida da Praça de Esportes
- Corrida da AABB
- Corrida Corpam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

- Corrida Mais Saúde
- Copa Ouro Futsal Feminino
- Copa Pará de Minas de Handebol
- Campeonato de Voleibol
- Campeonato de Basquete
- Campeonato de Handebol
- Campeonato Badminton
- Campeonato de Tênis de mesa
- Campeonato de Bech Tênis
- Competições LIDCOM
- Campeonato Regional de Xadrez
- Campeonato Mineiro de Xadrez
- Campeonato Brasileiro de Xadrez
- Virada Esportiva 36H
- Jogos Abertos de Pará de Minas fase Municipal e Regional entre outros
- Premiações em apoio aos clubes amadores, escolas e projetos sociais, destinadas a atletas que participam de treinamentos e campeonatos.

Premiações para campeonatos interestaduais e competições nacionais, internacionais concedidas aos desportistas classificados conforme o desempenho nas etapas anteriores, que serão sediadas em Pará de Minas.

2.3. Tem por objetivo atender às demandas dos campeonatos, competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, assegurando a adequada execução das atividades esportivas e o reconhecimento dos participantes e equipes que se destacarem.

2.4. A disponibilização desses materiais é essencial para estimular a participação da comunidade, valorizar o esforço dos atletas e fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social.

2.5. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, uma vez que contribuirá para o regular desempenho das ações da Secretaria, garantindo a continuidade dos eventos esportivos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

2.6. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.7. Da Justificativa de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

2.7.1. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, é a modalidade escolhida e reafirma os fundamentos da ampla concorrência, competitividade e obtenção da proposta mais favorável para a Administração. Assim, aumenta a chance de concorrência entre as empresas do setor desejado para a aquisição do produto, com o objetivo de atender ao interesse público.

2.7.2. Informamos que a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais esportivos justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, uma vez que o quantitativo necessário pode variar de acordo com fatores externos. Conforme o andamento das competições e o surgimento de novas etapas classificatórias, surgem também novas solicitações de apoio e, conseqüentemente, a necessidade de aquisição adicional dos materiais esportivos.

2.7.3. Dessa forma, não é possível determinar com precisão a quantidade exata a ser adquirida ao longo do período, tornando inviável a realização de uma compra única. O Registro de Preço permite que a administração pública realize aquisições de forma gradual e conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e reduzindo riscos de desperdício ou deterioração dos materiais esportivos. Além disso, tal modelo garante melhor planejamento orçamentário, pois as compras são efetuadas conforme a disponibilidade de recursos, garantindo economicidade e eficiência na gestão pública.

2.7.4. As premiações serão solicitados de forma parcelada e frequente. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a aquisição em tela, regulamentado pelo Decreto Municipal 12.914/2023. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os objetos serão conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalhas aço inox chapa 0.80mm Medalhas confeccionadas na chapa de aço inox 0,80 mm adesivada e resinada medindo 8 x 5 cm podendo ser quadrada ou redonda, com argola passa fita. Fita em poliéster acetinado medindo 85 cm de comprimento por 2 cm de largura. impressão a prova d'água em policromia frente e verso. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte terá o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	10.000	R\$ 13,99	R\$ 139.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

2	Medalha Mdf 10cm Medalhas em MDF personalizadas, no formato conforme arte fornecida pela Secretaria de Esportes, medindo 10,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento e desenhos de acordo com o solicitantes. Fita: acompanha fita de cetim brilhante mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (Isenta de desfiamento). Medindo 80 cm x 2,3cm. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte ter o braso da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.	UND	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
3	Medalha fundida 10cm Medalhas fundidas, em liga de zamac, no formato conforme arte fornecida pela secretaria de esportes, medindo 10,0 cm de diâmetro e 5,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades ouro, prata e bronze, detalhes em seu contorno e centro fundido em alto e baixo relevo de acordo com a arte fornecida. fita: acompanha fita de cetim brilhante nas cores da medalha personalizada com o brasão e nome da prefeitura municipal mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (isenta de desfiamento). medindo 80 cm x 2,3cm. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	10.000	R\$ 16,5000	R\$ 165.000,00
4	Medalha fundida 6cm Medalhas fundidas, em liga de zamac, no formato conforme arte fornecida pela secretaria de esportes, medindo 6,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura, com acabamento nas tonalidades ouro, prata e bronze, detalhes em seu contorno e centro fundido em alto e baixo relevo de acordo com a arte fornecida. fita: acompanha fita de cetim brilhante nas cores da medalha personalizada com o brasão e nome da prefeitura municipal, mais acabamentos em micro pontos em suas laterais. (isenta de desfiamento). medindo 80 cm x 2,3cm. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	10.000	R\$12,42	R\$ 124.200,00
5	Troféu 15 cm Troféu com base retangular de madeira, medindo 12 cm x 8 cm, e altura de 15 cm em formato acrílico, corpo: peca em acrílico, formato de acordo com arte fornecida pela secretaria de esportes. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	2.000	R\$ 23,24	R\$ 46.480,00
6	Troféu 25 cm Troféu com base retangular de madeira, medindo 15 x 12 cm, e altura de 25 cm em formato acrílico, corpo: peca em	UND	2000	R\$ 42,74	R\$ 85.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

	acrílico, formato de acordo com arte fornecida pela secretaria de esportes. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.				
7	Troféu 35cm Troféu com base retangular de madeira, medindo 18 x 15 cm, e altura de 35 cm em formato acrílico, corpo: peca em acrílico, formato de acordo com arte fornecida pela secretaria de esportes. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	2000	R\$ 56,45	R\$ 112.900,00
8	Troféu 17 cm TROFÉU - 17 cm Troféus confeccionados na chapa de inox 0,80 mm na medida total de 24 cm x 12 cm, sendo que a área a receber o adesivo mede 17 cm de altura, uma dobra de 2 cm para frente e outra de 5 cm para trás, com adesivo medindo 16,5 cm x 11,5 cm. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	3.000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
9	Placa Premiação Aço Inox Placa de premiação em aço inox escovado com gravação e foto em marca d água, sobreposta em base de acrílico cristal, com estojo luxo de veludo. Tamanho 16cm x 10cm, sobreposta a uma base acrílico cristal 20cm x 14 cm Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte terá o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas.	UND	100	R\$ 159,52	R\$ 15.952,00
10	Troféu - 104cm Troféu com 104 cm de altura: com base octogonal com 35 cm de largura em madeira na cor preta comum suporte em polímero na cor prata e sobre este suporte uma taca em metal com 39 cm de largura a partir de alcas metalizadas na cor dourada. Sobre esta taca uma tampa em metal metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável com plaqueta para gravação. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas	UND	50	R\$ 854,50	R\$ 42.725,00
11	Troféu- 73CM Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizados na cor dourado, tampa em	UND	50	R\$ 522,50	R\$ 26.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Obs.: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao evento(s) criado(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Arte tera o brasão da Prefeitura Municipal de Para de Minas				
---	--	--	--	--

3.2 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 974.762,00 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme pesquisa de preço realizada.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – Praça Frei Concórdio, sn, São Francisco, CEP: 35.661-330 Pará de Minas-MG.

b) De segundas às sextas-feiras de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00

c) Periodicidade do fornecimento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – A solução apresentada contempla o fornecimento de premiações (medalhas e troféus) em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, observando condições claras de garantia, substituição, documentação técnica e entrega dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

A empresa contratada deverá declarar, de forma detalhada, a garantia aplicável a todos das premiações fornecidos, sendo que o prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo. Tal garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de desempenho e quaisquer irregularidades que comprometam o uso adequado dos materiais.

A substituição de qualquer premiação defeituosa deverá ocorrer sem ônus para o Município, no menor prazo possível, e acarretará automaticamente a renovação da garantia por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses a partir da data da substituição.

A contratada deverá ainda fornecer certificado de garantia para todos os itens entregues, podendo fazê-lo por meio de documento próprio do fabricante ou através de anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. Esse documento deverá estar devidamente preenchido e conter informações claras e objetivas sobre:

- a abrangência da garantia;
- o prazo de validade;
- os procedimentos para acionamento;
- os locais autorizados para atendimento;
- as responsabilidades do fornecedor e do fabricante.

O termo de garantia, ou documento equivalente, deverá acompanhar o material no ato da entrega quando aplicável, garantindo que o Município tenha todas as orientações necessárias para o correto manuseio dos produtos.

Quanto à logística, as premiações deverão ser entregues exclusivamente em dias úteis, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as especificações técnicas descritas no processo. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, cabendo à contratada assegurar que todos os itens estejam devidamente embalados, sem danos, e em perfeito estado de conservação.

Dessa forma, a solução apresentada assegura que o Município receba as premiações de qualidade, com garantia estendida, documentação adequada, possibilidade de substituição integral e entrega regular, promovendo segurança, eficiência e durabilidade no uso dos itens adquiridos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 841 - 02.019.27.811.0055.2209.3.3.90.31.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

Recurso: Próprio

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses. A vigência da Ata de registro de Preços terá início no primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 – Na formalização do contrato ou de instrumento equivalente, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

7.4 – A contratação com fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, mediante celebração de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.5 – O instrumento contratual deverá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6 – As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação do(s) item(s), conforme oferta(s) apresentada(s), bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

9.1 – A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2 – O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 – Não haverá exigência da garantia contratual tipificada no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento da obrigação em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, edital e contrato, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto, dispensada a garantia da execução.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Elisabete Ribeiro da Silva e Juliana Aparecida de Souza, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidora Alexandre Moreno Valverde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará: (se for o caso)

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias o produto com avarias ou defeitos /serviços incompletos].

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

17 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

17.1 Se tratando de Ata de Registro de Preços:

17.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

17.1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.5. Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.7. Para fins do disposto neste item, deverá o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

17.1.8. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

17.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

17.1.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.1.6. e subitem 17.1.7. e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.11. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.1.12. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

17.1.13. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.2. Se tratando de futura e eventual formalização de contrato:

17.2.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.2.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.2.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.2.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

18) DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

18.2 – Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento de produtos, considerados como bens de consumo comuns e facilmente disponíveis no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa fornecedora dos produtos solicitados. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a secretaria requisitante e gerenciadora desta contratação veda a subcontratação dos itens a serem fornecidos, que compõem o objeto da pretendida contratação.

19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.

20 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG
CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624

Termo de referência elaborado por

Elisabete Ribeiro da Silva

Depart. Administrativo/ Esporte, Lazer e Turismo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OZK**Y39****7Z5****V1L**